



**DESPACHO Nº 26/2023**  
**SIADAP 2021/2022 - Prémios de desempenho**

Nos termos dos artigos 166.º e 167.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com atribuição de prémios de desempenho, o montante máximo dos encargos a suportar, bem como a determinação do universo dos cargos e carreiras onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, determino:

1 - São elegíveis para a atribuição de prémios de desempenho os trabalhadores que exerciam funções na Universidade de Évora e nos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora (SASUÉ) à data de 31 de dezembro de 2022 e que tenham obtido, na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior a ela, conforme expressa o n.º 1 do artigo 167.º da lei nº 35/2014, de 20 de junho.

2 - A dotação total a atribuir para Prémios de Desempenho para os trabalhadores da Universidade de Évora será de 22.734,22€.

3 - A dotação total a atribuir para Prémios de Desempenho para os trabalhadores dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora será de 3.484,85€.

4 - Os prémios de desempenho serão distribuídos de acordo com os seguintes universos:

<b>Universo de Trabalhadores</b>		<b>Nº máximo de prémios</b>	<b>Montante máximo a atribuir (€)</b>
Trabalhadores da Universidade de Évora	Unidades Orgânicas e Unidades Científico-Pedagógicas (todas as carreiras/categorias)	7	<b>6.123,24€</b>
	Serviços (todas as carreiras/categorias)	13	<b>16.610,98€</b>
Trabalhadores dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora	Todas as carreiras/categorias	4	<b>3.484,85€</b>

5 - Podem ser atribuídos no máximo, 20 prémios de desempenho na Universidade e 4 nos SASUÉ, por universo, distribuídos conforme informação no quadro supra e cuja dotação não ultrapasse os montantes máximos aí definidos.

6 - Para efeitos dos nos 2 e 3 do artigo 167.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, releva a menção quantitativa mais elevada a atribuir relativamente ao desempenho do biénio de 2021/2022.

7 - Critérios de desempate: tendo em atenção as avaliações do desempenho obtidas – menção máxima ou imediatamente inferior à máxima – os trabalhadores dentro de cada universo são ordenados por ordem decrescente de avaliação quantitativa e em face dessa ordenação a verba será atribuída até que se esgote. Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

8 - Em face da ordenação referida, e após exclusão dos trabalhadores que por via da avaliação de 2021/2022 tenham alterado o seu posicionamento remuneratório, quer por alteração obrigatória, quer por opção gestionária, o montante máximo de encargos fixados por cada universo é distribuído pela ordem mencionada, por forma a ser definido os trabalhadores a quem será atribuído o prémio de desempenho, o qual corresponde a uma remuneração base.

A Reitora da Universidade de Évora, em 7 de março de 2023